



EDITAL Nº 24/2019/COL - CGAB/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.014193/2019-47

DOCUMENTO SEI Nº 0613885

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO *Campus* Colorado do Oeste

Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPESP

EDITAL Nº 24/2019/COL – CGAB/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2019

Edital para Seleção de Monitores para os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFRO - *Campus* Colorado do Oeste

A DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), considerando a Resolução 33/CONSUP/IFRO, de 23 de setembro de 2014, Resolução no 56/CONSUP/IFRO, de 11 de dezembro de 2014, e Instrução Normativa no 01/2019/PROEN, torna público o presente edital contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo para monitores dos cursos de Pós-Graduação.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 OBJETIVO GERAL

O presente edital objetiva promover a efetivação da Política de Assistência Estudantil, por meio do Programa de Monitoria, atendendo as necessidades dos alunos dos cursos de pós-graduação do IFRO - *Campus* Colorado do Oeste, utilizando de diferentes recursos tecnológicos de forma a elevar o desempenho acadêmico.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I - Garantir apoio excepcional nos processos de aprendizagem, seja pela natureza das atividades, seja pela necessidade dos educandos;
- II - Oportunizar aos estudantes, com reconhecida potencialidade para estes fins, desenvolver competências e habilidades de ensino, tutoria e aplicação de planos e projetos de aprendizagem;
- III - Maximizar as condições de atendimento aos estudantes que requerem apoio excepcional;
- IV - Oportunizar a aplicação de recursos que incentivem a atividade colaborativa, no âmbito do ensino, pesquisa e extensão;
- V - Promover o envolvimento e a cooperação de professores, favorecendo a integração entre o *Campus*, a comunidade escolar e a sociedade;
- VI - Estimular a permanência do aluno na instituição, evitando a evasão;
- VII - Proporcionar novas oportunidades de aperfeiçoamento de conhecimentos para os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
- VIII - Proporcionar aos alunos situações favoráveis ao desenvolvimento das capacidades cognitivas, afetivas, éticas, estéticas e de inserção social;
- X - Promover acompanhamento educacional especializado ao estudante com necessidades educacionais específicas.

Parágrafo único. De acordo com a resolução sobre as normas para o desenvolvimento da Monitoria nos *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia. (RESOLUÇÃO Nº 056/CONSUP/IFRO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014: em seu Art. 9º: Em nenhuma hipótese o estudante monitor será direcionado para suprir carências de servidores da Instituição.

2 DO PROGRAMA DE MONITORIA

2.1 A Monitoria é a atividade de estudantes no apoio aos professores de disciplinas que requeiram contribuição de colaboradores com adequados níveis de conhecimento, habilidades no relacionamento interpessoal e predisposição ao desenvolvimento de planos de trabalho, tem a finalidade de promover o acompanhamento e instrução suplementar de estudantes no exercício das atividades de rotina, de reforço escolar e outras formas de apoio colaborativo.

2.2 O programa se dará de forma contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3 DO AUXÍLIO

3.1 O IFRO – *Campus* Colorado do Oeste disponibilizará um total de até 01 (um) auxílio para o programa, obedecendo ao valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para 8 horas de atividades semanais, em períodos determinados pelo orientador, com anuência do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP) e ampla divulgação ao corpo discente.

4 DA VIGÊNCIA

4.1 O programa de que trata este edital disponibilizará um total de 04 (quatro) auxílios a cada estudante selecionado e terá vigência para o ano letivo de 2019 - sendo 04 auxílios, referente ao segundo semestre de 2019.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para participar da seleção do Programa Monitoria, o aluno deverá realizar os seguintes procedimentos:

- Preencher o requerimento de inscrição (anexo I).
- Providenciar cópia (xerox) dos seguintes documentos: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Cópia do histórico escolar.

5.2 Local de entrega das inscrições: Sala do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP).

5.3 Período de inscrição: 29 de julho a 02 de agosto de 2019.

6 DAS VAGAS

Estará disponível 01 vaga de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 1. Vagas disponíveis.

Vagas	Coordenador	Disciplinas	Cursos Atendidos
01	Ranieli dos Anjos de Souza	Todos os módulos ofertados no semestre	Pós-Graduação Lato Sensu em Geoprocessamento Ambiental

7 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTE

7.1 O critério de seleção para o estudante bolsista será a maior nota com base no quadro de avaliação curricular. Para a concessão deste auxílio, o candidato será pontuado da seguinte forma:

Quadro 2. Critérios para seleção.

Item	Avaliação curricular	Pontuação	Pontuação máxima
1	Histórico escolar: <ul style="list-style-type: none"> • Média entre 6-7 • Média ente 7-8 • Média entre 8-9 • Média entre 9-10 	10 pontos 12 pontos 14 pontos 20 pontos	Até 20
2	Cursos de extensão na área de geoprocessamento e sensoriamento remoto	02 pontos por curso	Até 20
3	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área de geoprocessamento e sensoriamento	05 pontos por projeto	Até 30
4	Participação em eventos com apresentação de trabalhos na área de geoprocessamento e sensoriamento	03 pontos por evento	Até 15
5	Publicação de artigo em revista científica em qualquer área, ou aceite de publicação	03 pontos por artigo	Até 15
Total			100 pontos

7.2 Serão aceitos apenas os documentos de atividades realizadas nos últimos 5 anos.

7.3 Em caso de empate na classificação/pontuação geral, o critério de desempate será da seguinte forma:

- a. Maior nota no item 2
- b. Maior nota no item 4
- c. Entrevista com o orientador.

8 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

8.1 São requisitos para investidura no programa de monitoria:

I - Estar regularmente matriculado em curso do *Campus*;

II – Ser selecionado e aprovado no processo seletivo;

III – Ter cursado ao menos três períodos do curso de graduação;

IV - Possuir disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades durante todo o período de duração da Monitoria, previsto na programação de atendimento, inclusive aos finais de semana;

V - Não possuir antecedente de desvio de conduta disciplinar nos últimos 12 meses, comprovado nos seus assentamentos acadêmicos.

VI - Não apresentar baixo rendimento em três disciplinas ou mais, com reincidência a qualquer tempo no ano letivo.

VII – Demonstrar notório conhecimento na área de geoprocessamento e sensoriamento remoto.

9 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

9.2 O professor orientador, em conjunto com o aluno monitor, deverão elaborar o plano de monitoria (Anexo III), que deverá ser submetido ao Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - DEPESP.

9.3 Os alunos monitores deverão assinar a lista diária de controle de presença (Anexo II), indicando o horário de início e término da atividade.

9.4 O professor orientador deverá encaminhar para o Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - DEPESP, as listas de:

- a. Controle Diário de Presença dos Alunos (Anexo II) (Até o dia 30 de cada mês);
- b. Relatório de Desenvolvimento das Atividades, expondo como o Programa de Monitoria contribuiu para o desenvolvimento acadêmico e social dos alunos participantes (Ao final do período da monitoria).

10 DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:

10.1 São condições para permanência no programa de monitoria:

- a. Não incorrer em transgressões registradas no DEPAE, consideradas como “Faltas Médias e Graves” após análise e parecer da Comissão de Ética Disciplinar Discente;
- b. Ter frequência de, no mínimo, 80% do total de carga horária das disciplinas cursadas;
- c. Apresentar bom rendimento no processo educativo;
- d. Em caso de rendimento abaixo da média, a manutenção do auxílio deverá ser analisada pela Coordenação do Curso e pela CPOSG;
- e. Persistindo a situação de baixo rendimento o mesmo poderá ser desligado do programa;
- f. Não efetuar trancamento da matrícula ou abandonar o curso;
- g. Não transferir-se de *Campus* ou para outra Instituição de Ensino;
- h. Cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso;
- i. Não usar de má fé nas informações prestadas;

10.2 Em caso de comprovação do item 10.1, letras a) e i), além da perda do direito ao auxílio, o estudante estará sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis;

10.3 O estudante poderá desistir de sua participação no programa, a qualquer prazo, mediante solicitação formal, por escrito, a Direção de Ensino;

10.4 O estudante que for desligado do programa pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos, terá prazo até 03 (três) dias úteis para recorrer da decisão;

10.5 O desligamento do programa, por solicitação do estudante, será efetivado por meio da declaração de desligamento, assinada pelo próprio estudante.

11 CADASTRO DE RESERVA

11.1 O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas para o recebimento de auxílios, conforme item 3.1 do presente Edital, de maneira que os alunos classificados, mas não contemplados dentro das vagas estabelecidas, ficarão em cadastro reserva, obedecendo-se a ordem classificatória, durante o período de vigência deste Edital.

12 RECURSOS

12.1 O estudante poderá entrar com recurso, relativo ao resultado do ingresso ou desligamento no Programa, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

- O recurso será interposto exclusivamente pelo candidato inscrito em requerimento próprio, disponível no DEPESP, acompanhado das justificativas;
- O requerimento deverá ser protocolado no DEPESP, no prazo de até 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado;
- Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de até 01 (um) dia útil após sua interposição;
- Confirmada a procedência da justificativa, o candidato terá sua inclusão ou reintegração no Programa de Monitoria;
- Todas as alterações acatadas no recurso serão divulgadas nos murais do *Campus* e no site do IFRO no endereço <http://www.ifro.edu.br>.

13 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Quadro 3. Cronograma de seleção

Atividades	Período
Lançamento do Edital	09 de julho de 2019
Período de inscrição	29 de julho a 02 de agosto de 2019
Homologação das inscrições	05 de agosto de 2019
Recursos contra a homologação das inscrições	Até 07 de agosto de 2019
Resultado do recurso contra a homologação das inscrições	08 de agosto de 2019
Divulgação do resultado preliminar	08 de agosto de 2019
Recursos contra o resultado preliminar	Até 12 de agosto de 2019
Resultado final após análise dos recursos	13 de agosto de 2019
Assinatura do termo de compromisso	14 de agosto de 2019
Entrega do plano de monitoria	14 de agosto de 2019
Entrega do Relatório Final	Até 13 de dezembro de 2019

14 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 O resultado da seleção será divulgado nos murais do Campus Colorado do Oeste e no Site do IFRO, no endereço <http://www.ifro.edu.br>, conforme data descrita no item 13.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo DEPESP juntamente com a Direção-Geral do *Campus* Colorado do Oeste;

15.2 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *Campus* e no Site do IFRO no endereço <http://www.ifro.edu.br>;

15.3 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário – financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

15.4 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e da apresentação dos dados bancários, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio Bolsa Monitoria;

15.5 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXOS DO EDITAL Nº 24/2019/COL – CGAB/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2019

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	UF:
DOC. DE IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
NOME DO PAI		NOME DA MÃE
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	TURMA:	NÚMERO DE MATRÍCULA:
REQUER PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE MONITORIA:		
CURSO OU MÓDULO:		
ORIENTADOR (A)		
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
DATA:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	
CAMPO RESERVADO AO IFRO		
RESULTADO DO REQUERIMENTO	<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Justificativa para o indeferimento:		

ANEXAR CÓPIA DOS DADOS

EDITAL Nº 24/2019/COL – CGAB/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2019

ANEXO II

CONTROLE DE FREQUÊNCIA MENSAL DO MONITOR

IDENTIFICAÇÃO							
MONITOR							
CURSO DO MONITOR				TURNO		PERÍODO DO CURSO	
CURSO EM QUE FARÁ ATENDIMENTO							
ORIENTADOR							
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA MONITORIA							

CONTROLE DA FREQUÊNCIA							
MÊS E ANO DE FREQUÊNCIA							
DIA	HORÁRIO ENTRADA	HORÁRIO SAÍDA	ASSINATURA DO ESTUDANTE	DIA	HORÁRIO ENTRADA	HORÁRIO SAÍDA	ASSINATURA DO ESTUDANTE
1				16			
2				17			
3				18			
4				19			
5				20			
6				21			
7				22			
8				23			
9				24			
10				25			
11				26			

12				27			
13				28			
14				29			
15				30			
				31			
OBSERVAÇÕES:							

ESTE PLANO DEVERÁ SER REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

PROFESSOR ORIENTADOR

EDITAL N° 24/2019/COL – CGAB/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2019

ANEXO III

PLANO DE ATIVIDADES DE MONITORIA

IDENTIFICAÇÃO							
MONITOR							
CURSO DO MONITOR				TURNO		PERÍODO DO CURSO	
CURSO EM QUE FARÁ ATENDIMENTO							
ORIENTADOR							
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA MONITORIA							

ATIVIDADES							
OBJETIVO(S)							

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO	PROCEDIMENTOS E RECURSOS
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

ESTE PLANO DEVERÁ SER REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

ASSINATURA DO MONITOR

ASSINATURA DO ORIENTADOR

EDITAL N° 24/2019/COL – CGAB/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2019**ANEXO IV****TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA**

Eu, _____, titular do CPF _____, estudante do Curso _____, comprometo-me a cumprir as normas que regem o Programa de Monitoria deste *Campus*, como monitor no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em _____, sob a orientação do(a) professor (a) _____. Declaro-me ciente de que a participação no Programa de Monitoria não estabelece nenhum vínculo empregatício entre mim e o *Campus*, e de que terei de prestar _____ horas semanais de atividades, conforme as atribuições dispostas no Regulamento da Monitoria do IFRO, as condições expressas em edital de seleção e as instruções do professor orientador.

Colorado do Oeste, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Monitor

ACEITE DO ORIENTADOR

Eu, _____, aceito orientar o estudante supracitado no Programa de Monitoria do *Campus*, conforme as informações dispostas neste Termo.

Colorado do Oeste, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Orientador

EDITAL N° 24/2019/COL – CGAB/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2019**ANEXO V****TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR ORIENTADOR**

Nome: _____ CPF: _____

Campus: Colorado do Oeste

Fone: _____ e-mail _____

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Colorado do Oeste, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO ALUNO

EDITAL Nº 24/2019/COL – CGAB/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2019**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO**

NOME DO ALUNO:		
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	TURMA	Nº DA MATRÍCULA
RAZÕES PARA O DESLIGAMENTO (FUNDAMENTAÇÃO)		

Colorado do Oeste, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO DEPESP

DATA DE RECEBIMENTO: __/__/__



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 09/07/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0613885** e o código CRC **CA177FB1**.
